INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 89 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora MARIA MILZA PEREIRA DE ARAÚJO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, "a", da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 170/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, nos moldes do Art. 6º da EC 41/03, c/c Art. 40, §5º da CF/1988, c/c Art. 63 da Lei Municipal 3.313/17, à servidora **MARIA MILZA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 028290101, CPF nº 470.585.016-53**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora I, Anexos I, IV e VIII da Lei Complementar Municipal nº 55 de 23/05/2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cial dos Servidores Públicos Municipais

Paracatu – Minas Gerais, 01 de Setembro de 2023.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA FILHO
Superintendente Executivo
Preserv